



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ
OFÍCIO Nº 2023.02-02-1

TARRAFAS/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Recebido em
02/02/2023
[assinatura]*

ILMO. SR. TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE
REF.: AUTÓGRAFO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, neste ato representada pelo seu Presidente, ALCEU RODRIGUES DE SOUSA, vem perante o Ilmo. Senhor Prefeito Municipal, encaminhar autógrafos de Lei cujas ementas dispõem sobre a “concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de magistério” e sobre a “adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salarial mínimo nacional em vigor, para o ano de 2023”.

Desta forma, segue os presentes autógrafos para a devida sanção e promulgação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALCEU RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do Poder Legislativo Municipal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tarrafas no montante de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) mensais, correspondente ao valor nominal do salário mínimo nacional, nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 30 de Dezembro de 2021.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tarrafas/Ceará, 02 de fevereiro de 2023.


ALCEU RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do Poder Legislativo Municipal